

RECEBI O ORIGINAL
EM 28/04/2021
Sondrio Muniz Tavora



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

IPAAM
FL N° 112
ASS. TC

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 105/2021

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Amaplast Amazonas Plásticos - Eireli.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Solimões, nº 1021, Distrito Industrial I, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 04.402.426/0001-22

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.300.276-0

FONE: (92) 99137-8891

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1012.1505

PROCESSO Nº: 0391.2021

ATIVIDADE: Indústria de Produtos de Materiais Plásticos

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Av. Solimões, nº 1021, Distrito Industrial I, Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar a fabricação de sacos, sacolas plásticas e bobinas com e sem impressão.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Médio

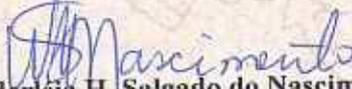
PORTE: Pequeno

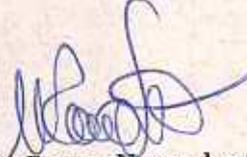
PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO.

Atenção:

- Esta licença é composta de 10 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 28 ABR 2021


Wanderléia H. Salgado do Nascimento
Assessora, no exercício da Diretoria Técnica


Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica, no exercício da Presidência

RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 105/2021

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 0391.2021**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. A coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada para esta atividade.
8. Apresentar no prazo de 60 dias:
 - a) Projeto da Estação de Tratamento de Efluentes – ETE aprovado pela empresa “Águas de Manaus”, com Memorial descritivo, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável e cronograma de execução;
9. Apresentar no prazo de 90 dias:
 - a) Documento comprobatório de Outorga de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea nos termos e prazos da Portaria Normativa/ SEMA/IPAAM/Nº 12 de 20 de Janeiro de 2017, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução nº 01/2016 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH);
 - b) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB;
 - c) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos – PGRSL, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável;
10. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença de Operação - LO, os seguintes documentos, atualizados:
 - a) Cadastro da atividade (modelo IPAAM);
 - b) Certificados de destinação dos resíduos gerados na atividade da empresa, inclusive dos lodos oriundos da ETE, no período de vigência da Licença;
 - c) Cadastro Técnico Federal – CTF, emitido pelo IBAMA;
 - d) Relatório de Controle Ambiental das atividades desenvolvidas na L.O com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável (conforme Termo de Referência IPAAM);